



PROC/PMSF/RN N.º 2023.01.0014



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

1 - OBJETO

1.1.Registro de Preços para possível contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens para a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, em conformidade com os requisitos e condições estatuidos no presente Termo de Referência.

ITEM	Descrição dos serviços – Lote único por maior percentual de desconto.	Quantidade Anual Estimada	Desconto
1	Passagens Aéreas Nacionais	30	0,75%
	Cancelamento e Remarcações	10	
	Diária quarto solteiro hotel 3 estrelas nacional, bairro central, com fornecimento de café da manhã	30	
	Diária quarto duplo hotel 3 estrelas nacional, bairro central, com fornecimento de café da manhã.	30	

OBS: EM SE TRATANDO DE VIAGEM AO DISTRITO FEDERAL, A RESERVA DA HOSPEDAGEM DEVERÁ SER FEITA EM ESTADIA QUE ESTEJA LOCALIZADA NO SETOR HOTELEIRO DE BRASÍLIA.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1.A referida contratação se faz imperiosa haja vista a necessidade constante da aquisição de passagens aéreas para a locomoção dos servidores municipais e agentes políticos para a



PROC/PMSF/RN N.º 2023.01.0014



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



participação de encontros, seminários, congressos e demais eventos, representando os interesses deste Município.

2.2. Identificou-se também a necessidade da disponibilização de hospedagens para servidores que necessitem se deslocar, dentro do Território Nacional, em atividades na condição de representantes deste Órgão.

2.3. A decisão por agrupar os itens em um lote único advém da necessidade de celeridade nas contratações e aquisições de passagens e hospedagens que, por muitas vezes são feitas de última hora, fazendo com o que o serviço, quando prestado pela mesma empresa, seja ágil e preciso.

Para atender a essa necessidade e para proporcionar maior racionalidade e padronização às compras públicas, decidiu-se centralizar a licitação para contratação do serviço, utilizando como instrumento o Sistema de Registro de Preços por se tratar de demandas futuras, frequentes, parceladas e incertas.

2.4. A Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas neste Termo de Referência.

3 - META FÍSICA

3.1. Serviço de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e hospedagem.

4 - PERÍODO VIGENCIAL

4.1. 12 meses (doze meses)

5 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO

5.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

6- VALOR DOS CONTRATOS

6.1. **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).



PROC/PMSF/RN N.º 2023.01.0014



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



7- DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O procedimento para efetivação de reserva e emissão de bilhete de passagem aérea e hospedagem seguirá, basicamente, os seguintes passos:

7.2- Conforme for solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** efetivará as reservas, informando ao **CONTRATANTE** os dados respectivos;

7.3- De posse dos dados da reserva, o **CONTRATANTE** emitirá “Ordem de Execução de Serviços/ Autorização De Compra (OES/ AC);

7.4- A OES/ AC deve ser enviada por meio de fac-símile ou e-mail para a CONTRATADA aos cuidados do preposto designado;

7.5- Recebida a OES/ AC, a CONTRATADA deverá conferir os dados da reserva e emitir o bilhete de passagem aérea e hospedagem conforme ali explicitado, encaminhando-o imediatamente à CONTRATADA, preferencialmente via e-mail.

8 - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

8.1.- Emitir “OES/AC”, mediante assinatura do (a) **RESPONSÁVEL**, as quais serão enviadas à **CONTRATADA**, via e-mail ou fax;

8.2.- Emitir solicitações, por meio de ofícios, para quaisquer alterações/cancelamento de vôos ou cancelamento de hospedagem, enviando à **CONTRATADA**, via e-mail ou fax;



PROC/PMSF/RN N.º 2023.01.0014



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



9- DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

9.1 - reservar, marcar, remarcar e emitir, mediante a apresentação da "OES/ AC", bilhetes (E - tickets) nacionais, de qualquer companhia aérea e hospedagem conforme anexo III que atenda aos trechos e horários solicitados, dirigindo-se ao aeroporto quando o sistema da companhia desejada estiver fora do ar e houver urgência no prazo de envio/entrega dos bilhetes;

9.2 -Emitir uma **fatura para cada "OES/AC"** enviada pelo Contratante;

9.3 -Abster-se de cobrar taxas sobre os serviços por ela prestados, que não estejam previstas neste Termo de Referencia ou em contrato;

9.4 -Expedir os bilhetes e ou reservas de hospedagem, mediante envio da "OES/AC" pelas menores tarifas e preços promocionais praticados pelas companhias aéreas e hotéis, quando atendidas as condições necessárias para tais tarifas e preços, sem prejuízo do desconto fixo ofertado, **bem como nos mesmos valores disponibilizados nos sites das Companhias Aéreas e no caso de hospedagem em sites próprios de hotéis ou ainda em sites de buscas de hospedagem;**

9.5 - Somente emitir bilhetes e ou reserva de hospedagem fora das condições acima, com a prévia autorização do **CONTRATANTE**, ou com a comprovação da companhia aérea da inexistência de vagas no voo em melhores condições para o **CONTRATANTE**;

9.6- Deduzir das faturas o desconto fixo ofertado na proposta que serviu de base para o julgamento da licitação;



PROC/PMSF/RN N.º 2023.01.0014



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



- 9.7- Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da "OES/AC", informando, ainda, as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;
- 9.8- Atender às solicitações de passagens aéreas feitas e reservas de hospedagem, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 9.9- Enviar os bilhetes eletrônicos das passagens solicitadas juntamente com a comprovação da reserva de hospedagem tanto aos endereços eletrônicos da Prefeitura municipal a ser informado oportunamente, quanto para o endereço eletrônico do passageiro a ser informado pelo **CONTRATANTE** na "OES/ AC", no prazo de **até 4 (quatro) horas e, para as requisições urgentes, no prazo de até 02 (duas) horas a partir do recebimento da solicitação;**
- 9.10-Excepcionalmente deverá entregar os bilhetes e as reservas de hospedagem na sede da Prefeitura Municipal podendo ainda a entrega ser feita em outros locais indicados pelo **CONTRATANTE;**
- 9.11-Fornecer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, datas e horários de voos e tabelas de preços vigentes para passagens aéreas nacionais e reservas de hospedagem no prazo de até 1 (uma) hora contada a partir da solicitação;
- 9.12.- Garantir o embarque dos servidores e demais pessoas, indicadas na OES/ AC;



9.13 - Cancelar os bilhetes de passagens aéreas não utilizados e de reservas de hospedagens, ou de utilização parcial, por mudança de planos alheios à vontade do PASSAGEIRO ou em face da necessidade do serviço sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.14- Proceder a uma das opções abaixo, a critério do **CONTRATANTE**, no caso de utilização total ou parcial do bilhete e conseqüentemente da hospedagem:

a) Cancelamento do bilhete e da reserva de hospedagem, com a subsequente utilização do crédito para o mesmo passageiro em qualquer trecho, cujo faturamento deverá ser apresentado em conjunto com o demonstrativo de compensação relativo ao(s) valor(es) do(s) bilhete(s) cancelado(s)/não utilizado(s) e das reservas de hospedagens;

b) Reembolso, que poderá ser processado das seguintes maneiras:

b.1) Geração de carta de crédito no valor correspondente ao bilhete e a hospedagem, deduzidas as taxas cobradas pelas companhias aéreas e hotéis, que poderá ser utilizado de acordo com a conveniência da Administração;

b.2) Geração de crédito a ser devolvido à PREFEITURA MUNICIPAL por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal;

9.15- No caso especificado na alínea “a” do item 9.1.18, emitir novo bilhete e nova reserva de hospedagem através da autorização expressa do **CONTRATANTE** ;

9.16- O reembolso de que trata a alínea “b” do item 9.1.18, será feito no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, mediante requerimento do **CONTRATANTE**;



RUBRICA

PROC/PMSF/RN N.º 2023.01.0014



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



9.17- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, vales refeição, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura, existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública, e ainda, as que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando ainda o **CONTRATANTE** isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9.18- Aceitar os acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo;

9.19- Abster-se de contratar para atuar no Contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento da **CONTRATANTE**;

9.20- Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados, atendendo as exigências de experiência e formação convencionadas, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação das atividades contratadas, além de atender integralmente toda legislação que rege os negócios jurídicos contratados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível. Obriga-se, também, a reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:

I – reconhecimento judicial de subsidiariedade trabalhista do **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações trabalhistas da **CONTRATADA**;



PROC/PMSF/RN N.º 2023.01.0014



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



II – reconhecimento judicial de solidariedade do **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

III – indenização, inclusive, a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos, empregados ou não, quando da execução do objeto deste Contrato.

10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os preços das passagens aéreas e das hospedagens serão cobrados de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas de hospedagens e concessionárias de transportes aéreos vigentes à época do fornecimento das passagens, e de hospedagens inclusive os promocionais, e repassadas para o **CONTRATANTE** com o desconto fixo ofertado pela **CONTRATADA**, excluindo-se o valor da taxa de embarque.



Caio César de Medeiros

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 001/2021